



# MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE MATO GROSSO

09/11

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N.º 1.253/2023.

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 1.147/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, e a Lei Municipal n.º 1.229/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2024, para incluir Ações e Projetos Atividades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado os anexos da Lei Municipal n.º 1.147/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, e a Lei n.º 1.229/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2024, para incluir Ações e Projetos Atividades discriminadas abaixo;

Ações/Projeto Atividade:

Programa 018: Gestão e Política da Agricultura  
Ações: 2.107- Manutenção do Viveiro Municipal.....R\$ 47.000,00  
Projeto Atividade: 2.107- Manutenção do Viveiro Municipal.....R\$ 47.000,00

Programa 26: Gestão e Manutenção de Nova União  
Ações: 2.108 – Manutenção do Distrito de Nova União.....R\$ 2.359.951,70  
Projeto Atividade: 2.108- Manutenção do Distrito de Nova União.....R\$ 2.359.951,70

Programa 018: Gestão e Política da Agricultura  
Ações: 2.109- Projeto de Bem-estar Animal.....R\$ 33.000,00  
Projeto Atividade: 2.109- Projeto de Bem-estar Animal.....R\$ 33.000,00

Programa 005: Gestão e Recursos do FUNDEB 70%  
Ações: 2.110- Manutenção do FUNDEB 70%.....R\$ 2.954.500,00  
Projeto Atividade: 2.110- Manutenção do FUNDEB 70%.....R\$ 2.954.500,00

Programa 06: Gestão e Recursos do FUNDEB 30%  
Ações: 2.111- Ampliação de Creche.....R\$ 92.000,00

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)



**MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

**GABINETE DO PREFEITO**

Projeto Atividade: 2.111- Ampliação de Creche.....R\$ 92.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT  
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67

Site: [www.cotriguaçu.mt.gov.br](http://www.cotriguaçu.mt.gov.br)

CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01  
Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

E-mail: [gabinetecotri@hotmail.com](mailto:gabinetecotri@hotmail.com)

LOTE: 08, QUADRA: 08, BAIRRO: COOPERATIVA ZONEAMENTO URBANO DE COTRIGUAÇU, MUNICÍPIO: COTRIGUAÇU – MT, ÁREA: 431.64 m², PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU.

Parágrafo Único. A área que trata o presente artigo é constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.254, registrada no 1.º Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos, da Comarca de Cotriguaçu-MT, conforme cópia da Matrícula Imobiliária e do Mapa de Localização que segue em anexo a presente Lei, passando dessa a ser parte integrante.

Art. 2.º A concessão que trata o art. 1.º, da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, e destina-se única e exclusivamente para a edificação da nova Sede da Entidade Religiosa Concessionária, cuja obra deverá ser concluída em 05 (cinco) anos, a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único. A presente Concessão será automaticamente prorrogada, por igual prazo, caso a Igreja beneficiária cumpra com a destinação mencionada neste artigo.

Art. 3.º A concessão que trata esta Lei será rescindida e extinta a qualquer tempo, com reversão do imóvel ao patrimônio público do Município Doador, caso o Concessionário ou seus sucessores não lhe derem o uso prometido ou o desviarem de sua finalidade original, bem como não concluírem a obra no prazo estabelecido no art. 2.º, com a retenção das construções executadas, material ou serviços aplicados, sem direito a indenização, averbando-se a extinção no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4.º Fica desafetado do patrimônio público municipal, o imóvel descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem domínial, sendo que os encargos e despesas com a respectiva lavratura da escritura pública de concessão e o, conseqüente, registro imobiliário incumbem ao Concessionário.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### AVISO DE 1ª REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023 PROCESSO 077/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a 1ª REABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 039/2023 através da plataforma COMPRASBR <https://comprasbr.com.br/>, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **“AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS DO TIPO MARMITEX E SELF-SERVICE, NO CENTRO E NO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT”**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia **07 de novembro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)** pela plataforma do COMPRASBR no Departamento Central de Licitações e Contratos, onde não houve nenhuma proposta cadastrada. A 1ª reabertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a **Partir do dia 09 de novembro de 2023 às 09:00 horas, até o dia 23 de novembro às 08h45-min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O início da disputa ocorrerá no dia **23 de novembro de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) no portal transparência. Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt](mailto:licitacao@cotriguacu.mt).

gov.br ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224. Cotriguaçu-MT, 08 de novembro de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

#### SEC. GOVERNO LEI N.º 1.253/2023.

Altera os anexos da Lei Municipal n.º 1.147/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, e a Lei Municipal n.º 1.229/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2024, para incluir Ações e Projetos Atividades que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado os anexos da Lei Municipal n.º 1.147/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022 a 2025, e a Lei n.º 1.229/2023, Lei de Diretrizes Orçamentária para exercício de 2024, para incluir Ações e Projetos Atividades discriminadas abaixo;

Ações/Projeto Atividade:

Programa 018: Gestão e Política da Agricultura

Ações: 2.107- Manutenção do Viveiro Municipal.....  
R\$ 47.000,00

Projeto Atividade: 2.107- Manutenção do Viveiro Municipal.....  
R\$ 47.000,00

Programa 26: Gestão e Manutenção de Nova União

Ações: 2.108 – Manutenção do Distrito de Nova União.....R\$ 2.359.951,70

Projeto Atividade: 2.108- Manutenção do Distrito de Nova União.....R\$ 2.359.951,70

Programa 018: Gestão e Política da Agricultura

Ações: 2.109- Projeto de Bem-estar Animal.....  
R\$ 33.000,00

Projeto Atividade: 2.109- Projeto de Bem-estar Animal.....  
R\$ 33.000,00

Programa 005: Gestão e Recursos do FUNDEB 70%

Ações: 2.110- Manutenção do FUNDEB 70%.....R\$ 2.954.500,00

Projeto Atividade: 2.110- Manutenção do FUNDEB 70%.....R\$ 2.954.500,00

Programa 06: Gestão e Recursos do FUNDEB 30%

Ações: 2.111- Ampliação de Creche.....  
R\$ 92.000,00

Projeto Atividade: 2.111- Ampliação de Creche.....  
R\$ 92.000,00

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 07 de novembro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

#### SEC. GOVERNO LEI N.º 1.252/2023.

Dispõe sobre a denominação do Cemitério Municipal de Cemitério Municipal Morada da Paz, e dá outras providências.